PROCESSO PBS-PRC-2025/02190
INEXIGIBILIDADE Nº 00213/2025
Nº SGC 25.510.000213.2025
REGISTRO CGE Nº 25-01044-6
CONTRATO Nº 0405/2025

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO A BANCO DE DADOS PARA COMPRAS PÚBLICAS, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com endereço na RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF. LOEWEN, SALA 117, CENTRO, SÃO JOSE DOS PINHAIS – PR, CEP 83.005-010 e endereço eletrônico contato@bancodeprecos.com.br, através de seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, conforme ato constitutivo juntado aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/02190,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO A BANCO DE DADOS PARA COMPRAS PÚBLICAS, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1.	Software de cotações online: licença de uso (8 pontos de acesso) anual para sistema informatizado de pesquisa de preços com base nas contratações públicas, nos procedimentos adjudicados e homologados, que possua também, base de dados de portais oficiais do governo, sites de domínio amplo e tabelas de preços oficiais que atendam às necessidades da Gerência Executiva de Compras desta fundação; com a realização de treinamento	UND	08	R$ 12.300,00	R$ 2.720,00	R$ 95.680,00

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

	inicial (implantação), suporte (service desk).					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:						R$ 95.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023 (HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - HMDJMP), 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 043/2023 (APOIO AOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA EM HEMODINÂMICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ESTADO DA PARAÍBA), 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 199/2023 (HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO - HSGER) e 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 289/2024 (HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA - HRG), por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 95.680,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) e a disponibilização do software, mediante pagamento único, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (06 de maio de 2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A prestação de serviços será para um período de 12 (doze) meses.
4.2. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Contrato deverão ser disponibilizados integralmente, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:
4.2.1. Sede Administrativa PB Saúde: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 – 1º Andar – Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP: 58.040-000.
4.3. O serviço será prestado de forma contínua, estabelecida (24h/dia, 7 dias por semana) 365 dias do ano de forma ininterrupta e realizado pelos colaboradores do setor de compras da sede administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, bem como, das unidades gerenciadas pela PB Saúde.
4.4. Os itens que compõem o objeto deste Contrato deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

5.1.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
5.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
5.1.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) fizer declaração falsa;
i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2025.05.19 15:13:09 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSOFN202502036A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 19/05/2025 - 16:05hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 20/05/2025 - 09:18hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 20/05/2025 - 09:24hs.
Documento Nº: 7757231.63289371-8074 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7757231.63289371-8074

PBdoc

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, por meio de sua Agente de Contratação CONVOCA os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para negociação e aceite do item 1, com sessão realizada no dia 12 de setembro de 2024. Ressaltamos, ainda, que serão **mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado**. Caso tenha interesse de negociar, informamos **o retorno da Sessão Pública na data de 22/05/2025às 9h** por meio da plataforma Compras.GOV, como prevê o Art. 7º do Regulamento Interno de Compras e Contratações de SERVIÇOS (RICCS).
EMPRESAS REMANESCENTES SEGUNDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

N	CNPJ	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	08.405.904/0001-09	DETISA DEDETIZACAO E IMUNIZACAO LTDA	R$ 45.590,00
2ª	19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R$ 45.599,99
3ª	40.910.360/0001-45	AJ SERVICOS LTDA	R$ 50.000,00
4ª	45.840.595/0001-21	SERVIZE LTDA	R$ 96.900,00

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 20 de maio de 2025.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03940
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 962/2024
COMPRAS GOV Nº 90962/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-00956-8

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS PELA PB SAÚDE

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de Seleção de Fornecedores nº **962/2024**, inicialmente marcada para **22/05/2025, às 09h**, **fica adiada conforme despacho Nº PBS-DES-2025/24420.**

Em caso de dúvidas, consultas com aAgente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, no telefone: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail:licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 20 de maio de 2025.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01168-5
Nº do Contrato 0293/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MULTIMED SERVICOS ESPECIALIZADOS, GESTAO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA E ECOCARDIOGRAFIA - HSGER - INEXIGIBILIDADE - MULTIMED
Valor 1.245.000,00
Período da vigência do Contrato 16/5/2025 A 16/11/2025
Data da assinatura 16/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.245.000,00
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINO DE MELO - Mat.: 2319
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01169-3
Nº do Contrato 0309/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor 14.409,60
Período da vigência do Contrato 16/5/2025 A 16/5/2026
Data da assinatura 16/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.409,60
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01170-7
Nº do Contrato 0340/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS
Valor 69.975,39
Período da vigência do Contrato 16/5/2025 A 16/5/2026
Data da assinatura 16/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 69.975,39
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01171-5
Nº do Contrato 0941/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BS MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COZINHA INDUSTRIAL POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 9.926,00
Período da vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2026
Data da assinatura 13/3/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.926,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01173-1
Nº do Contrato 0369/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto
AQUISIÇÃO DE MACAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - POINSP
Valor 42.000,00
Período da vigência do Contrato 16/5/2025 A 16/11/2025
Data da assinatura 16/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 42.000,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01174-0
Nº do Contrato 0366/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NEUROVASC SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA ADULTO E PEDIÁTRICA
Valor 6.329.520,00
Período da vigência do Contrato 20/5/2025 A 20/11/2025
Data da assinatura 20/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.329.520,00
Gestor do Contrato
LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES - Mat.: 1880
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01175-8
Nº do Contrato 0376/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado KIENTRO BRASIL LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - FIOS DE SUTURA E CORRELATOS ESPECIAIS - HRG E HSGER
Valor 126.247,60
Período da vigência do Contrato 16/5/2025 A 16/5/2026
Data da assinatura 16/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 126.247,60
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01176-6
Nº do Contrato 0405/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO A BANCO DE DADOS PARA COMPRAS PÚBLICAS, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES.
Valor 95.680,00
Período da vigência do Contrato 20/5/2025 A 20/5/2026
Data da assinatura 20/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 95.680,00
Gestor do Contrato JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES - Mat.: 1951
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01177-4
Nº do Contrato 0389/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ART CIRÚRGICA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE OPME PARA CARDIOLOGIA CONGÊNITA PARA 6 MESES - HOSPITAL METROPOLITANO
Valor 778.720,00
Período da vigência do Contrato 20/5/2025 A 20/11/2025
Data da assinatura 20/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 778.720,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01178-2
Nº do Contrato 0371/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado WF TECNOLOGIA CIENTIFICA E CONSTRUTORA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO TIPO CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR DO HMDJMP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE
Valor 115.200,00
Período da vigência do Contrato 16/5/2025 A 16/5/2026
Data da assinatura 16/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 115.200,00
Gestor do Contrato
JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01179-1
Nº do Contrato 0390/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BOYNTON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE OPME PARA CARDIOLOGIA CONGÊNITA PARA 6 MESES - HOSPITAL METROPOLITANO
Valor 292.800,00
Período da vigência do Contrato 20/5/2025 A 20/11/2025
Data da assinatura 20/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 292.800,00
Gestor do Contrato
VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01180-4
Nº do Contrato 0391/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CARDIOMEDIC DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CARDIOLOGICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE OPME PARA CARDIOLOGIA CONGÊNITA PARA 6 MESES - HOSPITAL METROPOLITANO
Valor 636.000,00
Período da vigência do Contrato 20/5/2025 A 20/11/2025
Data da assinatura 20/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 636.000,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01181-2
Nº do Contrato 0392/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE OPME PARA CARDIOLOGIA CONGÊNITA PARA 6 MESES - HOSPITAL METROPOLITANO
Valor 636.000,00
Período da vigência do Contrato 20/5/2025 A 20/11/2025
Data da assinatura 20/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 636.000,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01182-1
Nº do Contrato 0406/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado AG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR DISPENSA EM RAZÃO DE FRACASSO - HMDJMP
Valor 62.010,00
Período da vigência do Contrato 19/5/2025 A 19/5/2026
Data da assinatura 19/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 62.010,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01183-9
Nº do Contrato 0407/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MP - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPOS DIVERSOS - DISPENSA EM RAZÃO DE FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 23.040,00
Período da vigência do Contrato 19/5/2025 A 19/5/2026
Data da assinatura 19/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 23.040,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01184-7
Nº do Contrato 0408/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS E EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor 124.105,90
Período da vigência do Contrato 19/5/2025 A 19/5/2026
Data da assinatura 19/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 124.105,90
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000006.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **Aquisição de peças de reposição para bebedouros**.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 28/05/2025através da plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 20 de maio de 2025.

VALCÉLIA ESTRELA RODRIGUES
ASSISTENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.106-2

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

3º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000091.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA**.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 28/05/2025através da plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 20 de maio de 2025.

VALCÉLIA ESTRELA RODRIGUES
ASSISTENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.106-2

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

1° AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000028.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **Aquisição de Material de Pintura**.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 28/05/2025através da plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá